



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROJETO DE LEI Nº 53 DE 16 DE AGOSTO DE 2022

ALTERA O ANEXO I DA LEI MUNICIPAL N.º
966/2011 PARA O AUMENTO DOS
VENCIMENTOS DAS CATEGORIAS FUNCIONAIS
“A”, “B”, “C”, “D”, “E”, “F”, “G”, “H” E “I”.

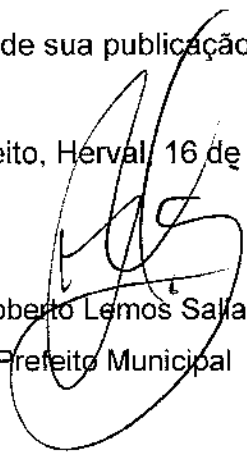
O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município, remete aos Nobres Vereadores o presente Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterada a tabela do ANEXO I da Lei n.º 966/2011, que passa a constar na forma do ANEXO ÚNICO da presente lei.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal n.º 1.712 de 02 de agosto de 2022.

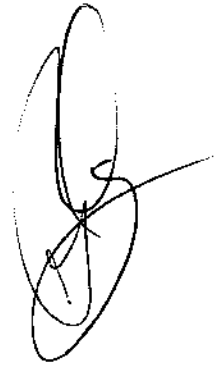
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

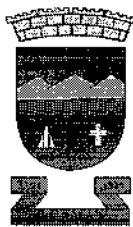
Gabinete do Prefeito, Herval, 16 de agosto de 2022.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
A	1.212,00	1.256,96	1.301,97	1.346,96	1.391,88	1.436,92	1.481,95	1.526,90	1.571,90	1.616,87	1.661,89
B	1.222,91	1.270,00	1.317,03	1.364,07	1.411,11	1.458,18	1.505,22	1.552,26	1.599,31	1.646,36	1.693,38
C	1.233,91	1.282,12	1.330,24	1.378,37	1.426,54	1.474,71	1.522,83	1.570,98	1.619,11	1.667,28	1.715,43
D	1.245,02	1.298,73	1.352,51	1.406,19	1.459,95	1.513,67	1.567,43	1.621,19	1.674,93	1.728,67	1.782,40
E	1.256,22	1.317,99	1.379,78	1.441,53	1.503,30	1.565,08	1.626,84	1.688,64	1.750,41	1.812,19	1.873,98
F	1.267,53	1.337,31	1.407,23	1.477,14	1.547,02	1.616,92	1.686,60	1.756,72	1.826,62	1.896,47	1.966,42
G	1.278,94	1.361,45	1.444,85	1.528,29	1.611,74	1.695,15	1.778,59	1.862,00	1.945,44	2.028,88	2.112,31
H	1.317,31	1.424,45	1.531,67	1.638,89	1.746,15	1.853,38	1.945,99	2.067,81	2.175,08	2.282,27	2.389,49
I	1.356,62	1.487,08	1.617,40	1.747,84	1.878,28	2.008,70	2.139,12	2.269,59	2.400,01	2.530,46	2.660,88
J	1.736,97	1.905,61	2.074,26	2.242,87	2.411,53	2.580,14	2.748,81	2.917,45	3.086,07	3.254,68	3.423,31
K	2.465,56	2.707,28	2.948,96	3.190,69	3.432,42	3.674,13	3.915,85	4.157,55	4.399,28	4.640,99	4.882,72
K1	3.286,88	3.528,59	3.770,32	4.012,04	4.253,76	4.495,49	4.737,21	4.978,94	5.220,66	5.462,39	5.704,12
L	4.095,16	4.500,63	4.906,09	5.311,56	5.716,99	6.122,46	6.528,12	6.933,39	7.338,87	7.744,34	8.149,78





**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO
DE LEI Nº 53/2022**

Senhores Vereadores, o presente Projeto de Lei busca a correção de erros nos cálculos da tabela anexa à Lei n.º 1.712 de 02 de agosto de 2022, especialmente quanto aos valores das classes finais das categorias funcionais "A", "B", "C", "D", "E", "F", "G", "H" e "I".

As demais categorias funcionais permanecem com os valores definidos no quadro da lei n.º 966/2011, os quais constam atualizados no projeto conforme a última revisão geral anual.

Por essas razões, solicitamos a análise e aprovação do Projeto de Lei em comento, em caráter de urgência.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE VIDAS"